LEI Nº 2713/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Informática, decorrente dos acréscimos de atribuições e responsabilidades inerentes do cargo.

Art. 2º. A gratificação mencionada no caput do artigo 1º desta Lei incidirá sobre o 13º vencimento e férias.

Art. 3º. A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada aos vencimentos dos servidores que a receberem, nem será integrada à sua remuneração para efeito de cômputo de outras vantagens remuneratórias.

Art. 4º. A gratificação será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de julho de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal